

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO***Gabinete do Vereador Marcelo Messias***PROJETO DE LEI Nº**

"Dispõe sobre a suspensão temporária da cobrança dos impostos municipais e taxas municipais devidos pelos profissionais da área de saúde bucal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam suspensas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a cobrança dos impostos municipais IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, ISS - Imposto Sobre Serviços bem como das taxas TRSS - Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde e TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos, devidos pelos profissionais da área de saúde bucal da cidade de São Paulo em virtude das restrições impostas pela publicação do Decreto nº 59.283/2020 de 16 de março de 2020 que declarou situação de emergência no município de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

Parágrafo único. A suspensão determinada nesta Lei será prorrogada pelo mesmo período permanecendo ativo o estado de emergência ora vigente.

Art. 2º Os débitos apurados e devidos no período a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverão ser pagos no mês subsequente ao término do prazo de suspensão e poderão ser parcelados em até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, no seu valor original sem a incidência de juros, multa ou correção monetária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2021.


**VEREADOR
MARCELO
MESSIAS**
MDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

JUSTIFICATIVA

A finalidade primordial da proposta ora apresentada é contribuir com uma classe de profissionais imensamente afetada com a adoção de medidas para enfrentar a pandemia do coronavírus.

São profissionais de saúde e muitos da linha de frente como tantos outros que, além do esforço para continuar atendendo seus pacientes, correm imenso risco pelo tipo de atendimento inevitavelmente presencial e com mínima proteção.

Não tratamos aqui do perdão de dívidas ocasionadas pelo momento crítico e sim de uma moratória, uma trégua para que tenham um fôlego para colocar as obrigações com o município em ordem.

Considerando a competência desta Casa Legislativa e acreditando na necessidade de propor medidas para o enfrentamento das consequências da crise econômica e social resultante da pandemia sanitária do coronavírus, levo a apreciação e apoio de meus pares, a discussão e votação imediatas desta Edilidade, para em tempo, socorrer essa classe tão afetada.